



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**DECRETO Nº 6485, de 14 de janeiro de 2020.**

**Fixa a tarifa das linhas urbanas no transporte coletivo por ônibus e no serviço de transporte por autolotação.**

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 3.645, de 30 de dezembro de 2003,

Considerando a solicitação de aumento tarifário protocolado pelo Consórcio Transporte Esteio Urbano (CTEU) com data de 13 de dezembro de 2019 e Protocolo nº 2019/8809;

Considerando o resultado do estudo realizado pelo Grupo de Trabalho Técnico designado pela Portaria Municipal nº 68/2020;

CONSIDERANDO a regra de arredondamento monetário, consoante a Resolução nº 886/66 do IBGE [ $< 5$  (menor que 5) ou  $> 5$  (maior que cinco)];

Considerando a Ata de Reunião nº 001/2020, realizada em 13 de janeiro de 2020 e a Resolução nº 001/2020 do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte, a qual recomenda o aumento da tarifa para R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos).

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica fixada a tarifa das linhas urbanas no transporte coletivo por ônibus e no serviço de transporte por autolotação na cidade de Esteio, no valor de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos).

**Art. 2º** A concessionária e os permissionários afixarão em lugar próprio nos veículos, o preço da passagem, com o intuito de garantir a ampla publicidade.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor 15 (quinze) dias após a data de sua publicação oficial.

Prefeitura Municipal de Esteio, 14 de janeiro de 2020.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Data supra.